



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/24

CONTRATANTE (UASG): PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA - 980523

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOB DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.531.847,54

(QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CONTATO: e-mail: cplsalinopolis@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Sumário

1.	OBJETO	3
2.	REGISTRO DE PREÇO	4
3.	CREDENCIAMENTO	4
4.	PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	6
6.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	9
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
9.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
10.	HABITAÇÃO	18
11.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	21
12.	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	22
13.	RECURSO	23
14.	REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA	24
15.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
16.	DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL	24
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	25
18.	DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	25
19.	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES	25
20.	DAS DIPOSIÇÕES GERAIS	27



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900152024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/24

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA**, neste ato se fazendo representar pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS**, por intermédio da Agente de Contratação **Thainá Izaura Barros de Sena**, designada pela **Portaria nº 001/2024-GAB/PMS de 02 de janeiro de 2024** e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO e ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** visando à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOB DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupo e item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por grupo e item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.5. A justificativa para agrupamento de alguns itens dar-se pelo fato de abranger itens de natureza semelhantes, e empresas especializadas na prestação destes produtos em questão, o que não interfere na vantagem de competitividade entre as mesmas, e propiciará contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação de alguns itens, no qual pode-se assegurar a ampla competitividade do certame.
- 1.6. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Nesta Licitação não a participação com exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplsalinopolis@gmail.com, preferencialmente no formato nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal Compras.gov

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no Portal Compras.gov

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço ou percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.11.1 deste Edital.

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.5. A proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **UNITARIO** na Moeda **Real**, **com duas casas decimais**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.compras.gov.br>, conforme **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial** e deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou grupo;

7.1.2. Quantidade

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

7.4. Para cada item ou grupo, o licitante deverá cotar, 100% do seu quantitativo total.

7.5. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo e item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,3% (zero vírgula três por cento)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.21.3. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.21.4. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.21.5. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.21.6. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou revogada a licitação;

8.21.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



14 da Lei nº 14.133/2021 não pode, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 34 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

9.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

9.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil, com termino às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9.16.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

10.HABITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e Termo de Referência](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, com termino às 18:00h do dia seguinte, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.11. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Superior competente que poderá

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Termo de Referência e na minuta do Contrato que integram este Edital.

18.DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Controle, fiscalização e a execução contratual estão especificadas no Termo de Referência e na minuta do Contrato que integram este Edital.

19.INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tcm.pa.gov e www.compras.gov.br e www.salinopolis.pa.gov.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Estudo técnico preliminar

ANEXO III- Mapa de Risco

ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI –Minuta do extrato da ata de registro de preço

ANEXO VII – Minuta cadastro reserva

ANEXO VIII- Minuta do Contrato

Salinópolis – PA, 16 de julho de 2024.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Agente de Contratação/CPL/PMS
Portaria nº 001/2024-GAB/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA.**” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOTE 01: FERRAGENS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	VARA DE AÇO CA-50, 10 MM	500	UNIDADE
2	VARA DE AÇO CA-50, 12,5 MM	500	UNIDADE
3	VARA DE AÇO CA-50, 16 MM	100	UNIDADE
4	VARA DE AÇO CA-50, 20 MM	100	UNIDADE
5	VARA DE AÇO CA-50, 6,3 MM	300	UNIDADE
6	VARA DE AÇO CA-50, 8,0 MM	500	UNIDADE
7	VARA DE AÇO CA-60, 4,2 MM	200	UNIDADE
8	VARA DE AÇO CA-60, 5,0 MM	500	UNIDADE
9	ARAME RECOZIDO	500	QUILO
10	COLUNA POP 4#10.0 MM, C=6,0M	240	UNIDADE
11	TELA POP EQ 45 20 X 20 CM	100	UNIDADE
12	TRELIÇA METÁLICA 4.2 X 4.2 X 4.2 MM, C=6,0M	100	UNIDADE

ITEM	LOTE 02: FERRAMENTAS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
13	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	100	UNIDADE
14	ANCINHO RASTELO DE ARAME FIXO 21 VARETAS	100	UNIDADE
15	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC 110 L CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE
16	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	100	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO 20 MM	100	UNIDADE
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	100	UNIDADE
19	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS COM CABO	100	UNIDADE
20	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	100	UNIDADE
21	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	100	UNIDADE
22	FOICE SEM CABO.	100	UNIDADE
23	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 2 MM	200	METRO
24	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	300	METRO
25	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	200	METRO
26	PÁ DE BICO COM CABO	100	UNIDADE
27	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE
28	TERÇADO ESTILO FACÃO 20", CABO DE MADEIRA	150	UNIDADE

ITEM	LOTE 03: AREIA E SEIXO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
29	AREIA	5000	M ³
30	SEIXO FINO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M ³
31	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M ³
32	PEDRA PRETA	1200	M ³
33	ATERRO ARGILOSO	4000	M ³
34	ATERRO ARENOSO	3000	M ³

ITEM	LOTE 04: CIMENTO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
35	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	8000	SACO
36	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 (SACO DE 50 KG)	1000	SACO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	LOTE 05: MATERIAL BÁSICO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
37	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA 6MM	500	UNIDADE
38	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	1000	UNIDADE
39	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 10X10 CM	500	METRO
40	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X15 CM	200	METRO
41	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNIDADEACAO	200	M³
42	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO
43	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	200	QUILO
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	200	QUILO
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	200	QUILO
47	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	400	QUILO
48	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	400	QUILO
49	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	300	QUILO
50	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	200	QUILO
51	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100	QUILO
52	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	200	QUILO
53	PREGO GALEOTA GALVANIZADO	100	QUILO
54	RIPA DE MADEIRA DE MADEIRA DE LEI NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM	600	DÚZIA
55	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X2 CM	500	DÚZIA
56	TÁBUA EM MADEIRA BRANCA 15 CM X 3 M	500	DÚZIA
57	PERNAMANCA EM MADEIRA BRANCA 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA
58	PERNAMANCA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA
59	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 15,0 CM X 6,0 M	120	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

60	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 5,0 CM X 10,0 CM X 5,0 M	120	UNIDADE
61	TELHA ALUMINIO ONDULADA E = 0,6MM	1200	M²
62	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM	1000	UNIDADE
63	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, DE 1A. QUALIDADE	1000	UNIDADE
64	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, DE 1A. QUALIDADE, COM 46 A 50 CM	1000	UNIDADE
65	TELHA CHAPA ACO ONDULADA ZINCADA E = 0,5 MM	1200	M²
66	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	300	UNIDADE
67	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50 M	500	UNIDADE
68	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	100	UNIDADE
69	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,53 X 1,10M	100	UNIDADE
70	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS -9X14X19 CM	24000	UNIDADE
71	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM	15000	UNIDADE

ITEM	LOTE 06: REVESTIMENTO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
72	ARGAMASSA COLANTE AC I	3000	QUILO
73	ARGAMASSA COLANTE AC II	3000	QUILO
74	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	3000	QUILO
75	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	500	M²
76	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4,	5000	M²
77	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	10000	QUILO
78	REJUNTE EPOXI BRANCO	500	QUILO
79	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4,	2000	M²

ITEM	LOTE 07: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	---	--------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

80	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	50	UNIDADE
81	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	50	UNIDADE
82	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	15	UNIDADE
83	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	15	UNIDADE
84	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	20	UNIDADE
85	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	20	UNIDADE
86	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	20	UNIDADE
87	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	50	UNIDADE
88	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	50	UNIDADE
89	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	20	UNIDADE
90	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE
91	LAVATORIO LOUCA BRANCA SEM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE
92	LIXEIRA GARI 240 L COM RODA EM POLIETILENO	50	UNIDADE
93	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	50	UNIDADE
94	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	50	UNIDADE
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	50	UNIDADE

ITEM	LOTE 08: MATERIAL ELÉTRICO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
96	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2	10000	METRO
97	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2	1000	METRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

98	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2	500	METRO
99	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2	400	METRO
100	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	1000	METRO
101	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	15000	METRO
102	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	1000	METRO
103	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2	5000	METRO
104	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2	1500	METRO
105	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10MM2	500	METRO
106	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16MM2	500	METRO
107	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 25MM2	500	METRO
108	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	50	UNIDADE
109	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	50	UNIDADE
110	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	50	UNIDADE
111	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	100	UNIDADE
112	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	120	UNIDADE
113	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	40	UNIDADE
114	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	30	UNIDADE
115	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	30	UNIDADE
116	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	50	UNIDADE
117	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	30	UNIDADE
118	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	1200	METRO
119	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	500	METRO
120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	300	METRO
121	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	600	METRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

122	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	1500	METRO
123	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	150	METRO
124	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	150	METRO
125	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	1000	METRO
126	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	1500	METRO
127	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2000	METRO
128	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	600	METRO
129	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE
130	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE
131	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE
132	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE
133	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE
134	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE
135	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	60	UNIDADE
136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE
137	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE
138	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE
139	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	100	UNIDADE
140	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	100	UNIDADE
141	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

142	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE
-----	--	----	---------

ITEM	LOTE 09: MATERIAL HIDROSSANITÁRIO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
143	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	10	UNIDADE
144	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, COM TAMPA	24	UNIDADE
145	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L , COM TAMPA	12	UNIDADE
146	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10000L , COM TAMPA	12	UNIDADE
147	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 15000L , COM TAMPA	12	UNIDADE
148	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 20000L , COM TAMPA	6	UNIDADE
149	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	50	UNIDADE
150	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE
151	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE
152	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE
153	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	200	METRO
154	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	200	METRO
155	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 100CM	300	METRO
156	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM COM 3,00 M DE COMPRIM.	50	UNIDADE
157	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	30	UNIDADE
158	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	30	UNIDADE
159	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1"	30	UNIDADE
160	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1/2"	30	UNIDADE
161	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 "	30	UNIDADE
162	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	30	UNIDADE
163	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 3/4"	30	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

164	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	50	UNIDADE
165	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	50	UNIDADE
166	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	50	UNIDADE
167	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	50	UNIDADE
168	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	50	UNIDADE
169	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	50	UNIDADE
170	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	50	UNIDADE
171	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
172	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
173	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
174	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
175	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
176	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
177	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
178	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	1000	UNIDADE
179	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
180	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
181	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
182	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
183	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
184	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

185	CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	50	UNIDADE
186	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	50	UNIDADE
187	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	50	UNIDADE
188	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
189	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
190	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
191	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
192	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
193	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
194	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
195	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
196	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	50	UNIDADE
197	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
198	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
199	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
200	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
201	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
202	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
203	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
204	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
205	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

206	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
207	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
208	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
209	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
210	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
211	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
212	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	100	UNIDADE
213	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	50	UNIDADE
214	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	50	UNIDADE
215	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	50	UNIDADE
216	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	50	UNIDADE
217	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	50	UNIDADE
218	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	50	UNIDADE
219	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
220	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
221	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
222	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
223	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
224	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
225	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
226	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

227	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
228	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
229	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
230	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
231	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
232	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
233	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
234	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
235	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
236	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
237	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
238	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
239	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
240	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
241	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
242	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
243	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE
244	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

245	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
246	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
247	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
248	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
249	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
250	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
251	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
252	LUVA PVC SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
253	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE
254	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
255	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
256	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
257	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE
258	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
259	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
260	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
261	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	50	UNIDADE
262	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 "	20	UNIDADE
263	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	20	UNIDADE
264	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "	20	UNIDADE
265	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	100	UNIDADE
266	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	600	METRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	5000	METRO
268	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	1000	METRO
269	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO
270	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO
271	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	1200	METRO
272	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO
273	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO
274	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO
275	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO
276	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	1000	METRO
277	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	5000	METRO
278	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	500	METRO
279	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	UNIDADE
280	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
281	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
282	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
283	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
284	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
285	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
286	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE
287	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE

ITEM	LOTE 10: ESQUADRIAS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
288	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	360	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

289	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	360	UNIDADE
290	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO
291	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO
292	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO
293	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO
294	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	50	CONJUNTO
295	TRINCO PARA JANELA 2 1/2" COM PARAFUSOS, ZINCADO	50	UNIDADE
296	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	20	UNIDADE

ITEM	LOTE 11: PINTURAS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
297	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	5000	QUILO
298	TINTA ACRILICA PARACERAMICA	360	LITRO
299	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	540	LITRO
300	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM,	540	LITRO
301	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	180	LITRO
302	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	180	LITRO
303	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA	360	LITRO
304	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	180	LITRO
305	TINTA LATEX ACRILICA	200	LATÃO
306	TINTA LATEX PVA	200	LATÃO
307	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	720	LITRO
308	MASSA ACRILICA	100	LATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

309	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	100	GALÃO
310	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	100	LATÃO
311	PRIMER EPOXI	50	GALÃO
312	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	100	LATÃO
313	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM COM CABO	50	UNIDADE
314	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	50	UNIDADE
315	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM COM CABO	50	UNIDADE
316	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	50	UNIDADE
317	TRINCHA DE 2"	50	UNIDADE
318	TRINCHA DE 1"	50	UNIDADE
319	TRINCHA DE 3/4"	50	UNIDADE
320	BANDEJA DE PINTURA	25	UNIDADE

ITEM	LOTE 12: MATERIAL DE CONCRETO ESTRUTURAL DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
321	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA	10000	UNIDADE
322	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE
323	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE
324	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	2500	UNIDADE
325	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	100	UNIDADE
326	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	200	UNIDADE
327	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	200	UNIDADE
328	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM	200	UNIDADE
329	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

330	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE
331	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE
332	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE
333	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE
334	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE
335	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	500	METRO
336	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	100	METRO
337	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO
338	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO
339	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO

ITEM	ITENS – MATERIAIS DIVERSOS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
340	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM,	1000	M ²
341	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	20000	M ²
342	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M	300	M ²

1.2. ORGÃOS PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

1.3. Os Bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo haver prorrogação de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício Financeiro. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

1.7. Em caso de divergência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma compras.gov, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05054861000176-0-000005/2024;
- II) Id do item no PCA: 12;
- IV) Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 980523-5/2024.

2.3. Inicialmente merece apresentar o que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Estados, do Distrito Federal e Municípios no qual licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.4. Para tal, o pretendo certame atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 norteando a legalidade dos atos administrativos.

2.5. Assim, sugerimos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, através do MENOR PREÇO proposto, considerando a futura e eventual aquisição de bens, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.

2.6. O objetivo desta contratação é a aquisição de material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2.7. A aquisição em questão se Justifica Justifica-se para garantir a continuidade e qualidade das atividades relacionadas à infraestrutura urbana, manutenção e execução de obras públicas, bem como para assegurar a segurança e funcionalidade das instalações públicas.

2.8. Os materiais de construção civil, elétrico e hidráulico, como cimento, tijolos, cabos elétricos, tubos e materiais hidrossanitários, entre outros, são fundamentais para o desenvolvimento e manutenção de obras públicas, reparos em vias públicas, praças, equipamentos urbanos e sistemas de iluminação pública. Eles garantem que as equipes de trabalho tenham à disposição os insumos necessários para realizar intervenções estruturais e reparos emergenciais nas instalações municipais.

2.9. Além disso, a aquisição adequada desses materiais contribui para a segurança e funcionalidade das construções e instalações públicas, assegurando que os padrões técnicos e normas de segurança sejam atendidos. A correta utilização desses materiais também é vital para garantir a durabilidade e eficiência das intervenções realizadas pela secretaria.

2.10. A disponibilidade desses materiais é crucial para a execução de projetos de infraestrutura urbana, reparos emergenciais em situações como vazamentos hidráulicos ou falhas na rede elétrica, além de garantir que as equipes tenham acesso aos insumos necessários para realizar intervenções planejadas ou demandas imprevistas.

2.11. Ao adquirir esses materiais por meio de fornecedores qualificados, a secretaria pode garantir a qualidade dos produtos, obter condições comerciais vantajosas e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

2.12. Portanto, a aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidráulico para a secretaria municipal de obras é justificada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais voltadas à infraestrutura urbana e execução de obras públicas, assegurando que as equipes tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções com eficiência e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação, cujo critério de julgamento será o menor valor Global por grupo e item.

5.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada discriminados acima, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

5.3. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº 14.133/2021.

- I- Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista
- IV - Econômico-financeira.

Sustentabilidade

5.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Do agrupamento de alguns itens em lotes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.6. A justificativa para agrupamento de alguns itens dar-se por abranger itens de natureza semelhantes, e empresas especializadas na prestação destes produtos em questão, o que não interfere na vantagem de competitividade entre as mesmas, e propiciará contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação de alguns itens, no qual pode-se assegurar a ampla competitividade do certame.

Da exigência de amostra

5.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitada, a critério da Prefeitura Municipal de Salinópolis, amostra do objeto licitado para averiguação da adequação do material ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, assim como se atende com eficácia ao fim a que se destina.

5.8. A necessidade de apresentação de amostra decorre de confirmar se os materiais oferecidos pela(s) licitante(s) apresentam as características técnicas descritas no Termo de Referência, tendo em vista que os materiais odontológicos são utilizados em procedimentos de saúde e devem apresentar qualidade técnica para alcançar resultados satisfatórios.

5.9. As amostras deverão ser entregues dentro de 03 (três) dias úteis, contados de sua solicitação, no endereço: Tv: Ananias Vicente Rodrigues 118, Centro, no Departamento de Licitações e Contratos .

5.10. A amostra deverá ser enviada na embalagem original do produto e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

5.11. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.12. A proposta será desclassificada quando rejeitada a amostra, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como no caso de sua não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, no prazo estabelecido no subitem 5.9.

5.13. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.14. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o estabelecido na descrição do item e normas aplicáveis.

Da Análise da Amostra

5.15. A amostra será analisada por técnico designado pela secretária Municipal de Saúde com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades da PMS, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.

5.16. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) medidas/formato;
- b) funcionalidade;
- c) acondicionamento;
- d) matéria-prima;
- e) acessórios/componentes exigidos;
- f) informações do rótulo/embalagem;
- g) compatibilidade com equipamento/instrumento/aparelho em que ou com o qual será utilizado.

5.17. A análise será efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

5.18. A amostra aprovada será aproveitada pela Administração, sendo deduzidas do quantitativo total a ser entregue. A amostra reprovada será devolvida ao final. Decorridos 20 (vinte) dias úteis após a entrega definitiva do material, caso a empresa não retire a amostra reprovada, a Prefeitura Municipal de Salinópolis descartará ou doará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requererem-nas após esse prazo.

Da validade

5.19. O prazo de validade dos materiais contratado deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) da vida útil do produto, a contar do recebimento.

5.20. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega; durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.21. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos produtos, durante prazo de vigência da garantia.

5.22. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

5.23. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

Garantia da Contratação

5.24. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

5.25. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 (um) mês após a data prevista para o término contratual vigente.

5.26. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

5.27. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMUSS/SEMOB, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

5.28. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SEMOB, cobrindo o risco de quebra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMOB, sob pena de rescisão contratual.

5.29. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

5.30. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a SEFIN, para obter instruções de como efetuar-la.

5.31. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

5.32. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma da Lei nº 14.133/21. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condição de entrega

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

6.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SEMOB/PMS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.4. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMOB/PMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

6.8. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.9. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

6.10. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.15.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.16.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.17.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.18.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 7.19.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.20.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 7.21.** A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (Pessoa Física) do Contador, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa.

9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s);

9.30. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a aquisição total de todos os itens é de R\$ 14.531.847,54 (quatorze milhões e quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

LOTE 01: FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VARA DE AÇO CA-50, 10 MM	500	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	VARA DE AÇO CA-50, 12,5 MM	500	UNIDADE	R\$ 124,12	R\$ 62.060,00
3	VARA DE AÇO CA-50, 16 MM	100	UNIDADE	R\$ 293,49	R\$ 29.349,00
4	VARA DE AÇO CA-50, 20 MM	100	UNIDADE	R\$ 404,66	R\$ 40.466,00
5	VARA DE AÇO CA-50, 6,3 MM	300	UNIDADE	R\$ 39,67	R\$ 11.901,00
6	VARA DE AÇO CA-50, 8,0 MM	500	UNIDADE	R\$ 48,17	R\$ 24.085,00
7	VARA DE AÇO CA-60, 4,2 MM	200	UNIDADE	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
8	VARA DE AÇO CA-60, 5,0 MM	500	UNIDADE	R\$ 41,41	R\$ 20.705,00
9	ARAME RECOZIDO	500	QUILO	R\$ 24,56	R\$ 12.280,00
10	COLUNA POP 4#10.0 MM, C=6,0M	240	UNIDADE	R\$ 29,38	R\$ 7.051,20
11	TELA POP EQ 45 20 X 20 CM	100	UNIDADE	R\$ 316,67	R\$ 31.667,00
12	TRELIÇA METÁLICA 4.2 X 4.2 X 4.2 MM, C=6,0M	100	UNIDADE	R\$ 63,19	R\$ 6.319,00
				Total:	R\$ 288.377,20

LOTE 02: FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 40,85	R\$ 4.085,00
14	ANCINHO RASTELO DE ARAME FIXO 21 VARETAS	100	UNIDADE	R\$ 47,09	R\$ 4.709,00
15	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC 110 L CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE	R\$ 833,07	R\$ 83.307,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

16	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	100	UNIDADE	R\$ 532,46	R\$ 53.246,00
17	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO 20 MM	100	UNIDADE	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	100	UNIDADE	R\$ 66,87	R\$ 6.687,00
19	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 100,58	R\$ 10.058,00
20	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
21	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	100	UNIDADE	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
22	FOICE SEM CABO.	100	UNIDADE	R\$ 96,32	R\$ 9.632,00
23	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 2 MM	200	METRO	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
24	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	300	METRO	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
25	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	200	METRO	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
26	PÁ DE BICO COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 57,08	R\$ 5.708,00
27	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
28	TERÇADO ESTILO FACÃO 20", CABO DE MADEIRA	150	UNIDADE	R\$ 84,78	R\$ 12.717,00
				Total :	R\$ 210.561,00

LOTE 03: AREIA E SEIXO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

29	AREIA	5000	M³	R\$ 128,05	R\$ 640.250,00
30	SEIXO FINO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M³	R\$ 327,45	R\$ 654.900,00
31	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M³	R\$ 343,75	R\$ 687.500,00
32	PEDRA PRETA	1200	M³	R\$ 483,55	R\$ 580.260,00
33	ATERRO ARGILOSO	4000	M³	R\$ 127,50	R\$ 510.000,00
34	ATERRO ARENOSO	3000	M³	R\$ 135,55	R\$ 406.650,00
				Total:	R\$ 3.479.560,00

LOTE 04: CIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	8000	SACO	R\$ 62,28	R\$ 498.240,00
36	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 (SACO DE 50 KG)	1000	SACO	R\$ 58,06	R\$ 58.060,00
				Total:	R\$ 556.300,00

LOTE 05: MATERIAL BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA 6MM	500	UNIDADE	R\$ 101,66	R\$ 50.830,00
38	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	1000	UNIDADE	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

39	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 10X10 CM	500	METRO	R\$ 269,56	R\$ 134.780,00
40	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X15 CM	200	METRO	R\$ 509,42	R\$ 101.884,00
41	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNIDADEACAO	200	M³	R\$ 66,64	R\$ 13.328,00
42	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO	R\$ 8,48	R\$ 42.400,00
43	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	200	QUILO	R\$ 45,96	R\$ 9.192,00
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	200	QUILO	R\$ 33,73	R\$ 6.746,00
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	200	QUILO	R\$ 34,73	R\$ 6.946,00
47	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	400	QUILO	R\$ 30,89	R\$ 12.356,00
48	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	400	QUILO	R\$ 29,77	R\$ 11.908,00
49	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	300	QUILO	R\$ 29,95	R\$ 8.985,00
50	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	200	QUILO	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
51	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100	QUILO	R\$ 48,36	R\$ 4.836,00
52	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	200	QUILO	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
53	PREGO GALEOTA GALVANIZADO	100	QUILO	R\$ 51,43	R\$ 5.143,00
54	RIPA DE MADEIRA DE MADEIRA DE LEI NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM	600	DÚZIA	R\$ 352,97	R\$ 211.782,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

55	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X2 CM	500	DÚZIA	R\$ 110,15	R\$ 55.075,00
56	TÁBUA EM MADEIRA BRANCA 15 CM X 3 M	500	DÚZIA	R\$ 152,34	R\$ 76.170,00
57	PERNAMANCA EM MADEIRA BRANCA 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA	R\$ 264,92	R\$ 63.580,80
58	PERNAMANCA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA	R\$ 569,29	R\$ 136.629,60
59	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 15,0 CM X 6,0 M	120	UNIDADE	R\$ 379,45	R\$ 45.534,00
60	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 5,0 CM X 10,0 CM X 5,0 M	120	UNIDADE	R\$ 431,86	R\$ 51.823,20
61	TELHA ALUMINIO ONDULADA E = 0,6MM	1200	M²	R\$ 357,02	R\$ 428.424,00
62	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM	1000	UNIDADE	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
63	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, DE 1A. QUALIDADE	1000	UNIDADE	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
64	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, DE 1A. QUALIDADE, COM 46 A 50 CM	1000	UNIDADE	R\$ 12,29	R\$ 12.290,00
65	TELHA CHAPA ACO ONDULADA ZINCADA E = 0,5 MM	1200	M²	R\$ 578,39	R\$ 694.068,00
66	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	300	UNIDADE	R\$ 112,23	R\$ 33.669,00
67	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50 M	500	UNIDADE	R\$ 37,53	R\$ 18.765,00
68	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	100	UNIDADE	R\$ 154,55	R\$ 15.455,00
69	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,53 X 1,10M	100	UNIDADE	R\$ 152,87	R\$ 15.287,00
70	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X19 CM	24000	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 27.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

71	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM	15000	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
				Total :	R\$ 2.384.370,60

LOTE 06: REVESTIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	ARGAMASSA COLANTE AC I	3000	QUILO	R\$ 16,91	R\$ 50.730,00
73	ARGAMASSA COLANTE AC II	3000	QUILO	R\$ 23,42	R\$ 70.260,00
74	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	3000	QUILO	R\$ 43,28	R\$ 129.840,00
75	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	500	M²	R\$ 79,11	R\$ 39.555,00
76	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4,	5000	M²	R\$ 40,05	R\$ 200.250,00
77	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	10000	QUILO	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
78	REJUNTE EPOXI BRANCO	500	QUILO	R\$ 86,11	R\$ 43.055,00
79	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4,	2000	M²	R\$ 44,26	R\$ 88.520,00
				Total :	R\$ 697.510,00

LOTE 07: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
80	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 301,32	R\$ 15.066,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

81	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 180,95	R\$ 9.047,50
82	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	15	UNIDADE	R\$ 427,62	R\$ 6.414,30
83	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	15	UNIDADE	R\$ 769,73	R\$ 11.545,95
84	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	20	UNIDADE	R\$ 312,09	R\$ 6.241,80
85	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	20	UNIDADE	R\$ 269,31	R\$ 5.386,20
86	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	20	UNIDADE	R\$ 377,26	R\$ 7.545,20
87	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	50	UNIDADE	R\$ 11,11	R\$ 555,50
88	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	50	UNIDADE	R\$ 64,87	R\$ 3.243,50
89	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	20	UNIDADE	R\$ 224,22	R\$ 4.484,40
90	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE	R\$ 185,73	R\$ 9.286,50
91	LAVATORIO LOUCA BRANCA SEM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE	R\$ 102,15	R\$ 5.107,50
92	LIXEIRA GARI 240 L COM RODA EM POLIETILENO	50	UNIDADE	R\$ 571,70	R\$ 28.585,00
93	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE	50	UNIDADE	R\$ 120,47	R\$ 6.023,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML				
94	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	50	UNIDADE	R\$ 131,70	R\$ 6.585,00
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	50	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 1.372,00
				Total :	R\$ 126.489,85

LOTE 08: MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
96	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2	10000	METRO	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
97	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2	1000	METRO	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00
98	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2	500	METRO	R\$ 343,13	R\$ 171.565,00
99	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2	400	METRO	R\$ 473,48	R\$ 189.392,00
100	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	1000	METRO	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
101	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	15000	METRO	R\$ 3,13	R\$ 46.950,00
102	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	1000	METRO	R\$ 32,49	R\$ 32.490,00
103	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2	5000	METRO	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
104	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2	1500	METRO	R\$ 58,92	R\$ 88.380,00
105	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10MM2	500	METRO	R\$ 147,16	R\$ 73.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

106	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16MM2	500	METRO	R\$ 132,57	R\$ 66.285,00
107	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 25MM2	500	METRO	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
108	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	50	UNIDADE	R\$ 14,58	R\$ 729,00
109	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	50	UNIDADE	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
110	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	50	UNIDADE	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50
111	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	100	UNIDADE	R\$ 43,87	R\$ 4.387,00
112	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	120	UNIDADE	R\$ 13,39	R\$ 1.606,80
113	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	40	UNIDADE	R\$ 16,23	R\$ 649,20
114	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	30	UNIDADE	R\$ 65,14	R\$ 1.954,20
115	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	30	UNIDADE	R\$ 69,68	R\$ 2.090,40
116	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	50	UNIDADE	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50
117	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	30	UNIDADE	R\$ 177,47	R\$ 5.324,10
118	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	1200	METRO	R\$ 19,31	R\$ 23.172,00
119	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	500	METRO	R\$ 37,22	R\$ 18.610,00
120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	300	METRO	R\$ 49,67	R\$ 14.901,00
121	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	600	METRO	R\$ 45,32	R\$ 27.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

122	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	1500	METRO	R\$ 16,11	R\$ 24.165,00
123	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	150	METRO	R\$ 53,76	R\$ 8.064,00
124	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	150	METRO	R\$ 177,77	R\$ 26.665,50
125	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	1000	METRO	R\$ 78,11	R\$ 78.110,00
126	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	1500	METRO	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
127	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2000	METRO	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
128	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	600	METRO	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
129	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE	R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
130	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
131	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
132	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 352,00
133	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE	R\$ 8,98	R\$ 898,00
134	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE	R\$ 9,53	R\$ 953,00
135	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	60	UNIDADE	R\$ 22,01	R\$ 1.320,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE	R\$ 70,58	R\$ 7.058,00
137	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE	R\$ 98,59	R\$ 9.859,00
138	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE	R\$ 111,69	R\$ 11.169,00
139	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	100	UNIDADE	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
140	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	100	UNIDADE	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
141	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE	R\$ 607,05	R\$ 7.284,60
142	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE	R\$ 631,21	R\$ 7.574,52
				Total :	R\$ 1.077.033,42

LOTE 09: MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
143	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	10	UNIDADE	R\$ 340,09	R\$ 3.400,90
144	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, COM TAMPA	24	UNIDADE	R\$ 495,34	R\$ 11.888,16
145	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L , COM TAMPA	12	UNIDADE	R\$ 3.973,27	R\$ 47.679,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

146	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10000L , COM TAMPA	12	UNIDADE	R\$ 8.099,48	R\$ 97.193,76
147	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 15000L , COM TAMPA	12	UNIDADE	R\$ 13.110,74	R\$ 157.328,88
148	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 20000L , COM TAMPA	6	UNIDADE	R\$ 16.460,63	R\$ 98.763,78
149	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 51,59	R\$ 2.579,50
150	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 51,59	R\$ 2.579,50
151	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 62,21	R\$ 3.110,50
152	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 118,71	R\$ 5.935,50
153	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	200	METRO	R\$ 52,84	R\$ 10.568,00
154	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	200	METRO	R\$ 64,53	R\$ 12.906,00
155	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 100CM	300	METRO	R\$ 106,15	R\$ 31.845,00
156	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM COM 3,00 M DE COMPRIM.	50	UNIDADE	R\$ 719,33	R\$ 35.966,50
157	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	30	UNIDADE	R\$ 43,91	R\$ 1.317,30
158	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	30	UNIDADE	R\$ 44,59	R\$ 1.337,70
159	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1"	30	UNIDADE	R\$ 12,34	R\$ 370,20
160	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1/2"	30	UNIDADE	R\$ 3,64	R\$ 109,20
161	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 "	30	UNIDADE	R\$ 67,32	R\$ 2.019,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

162	CAP PVC COM ROSCA PARA AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	30	UNIDADE	R\$ 76,13	R\$ 2.283,90
163	CAP PVC COM ROSCA PARA AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	30	UNIDADE	R\$ 5,61	R\$ 168,30
164	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	50	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 84,50
165	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	50	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 161,50
166	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	50	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 386,50
167	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	50	UNIDADE	R\$ 11,47	R\$ 573,50
168	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	50	UNIDADE	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
169	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	50	UNIDADE	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
170	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	50	UNIDADE	R\$ 102,05	R\$ 5.102,50
171	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
172	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 66,92	R\$ 3.346,00
173	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
174	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
175	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

176	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 31,32	R\$ 1.566,00
177	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
178	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	1000	UNIDADE	R\$ 33,99	R\$ 33.990,00
179	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
180	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
181	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
182	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 50,52	R\$ 2.526,00
183	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
184	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 73,75	R\$ 3.687,50
185	CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	50	UNIDADE	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
186	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	50	UNIDADE	R\$ 233,87	R\$ 11.693,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

187	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	50	UNIDADE	R\$ 186,71	R\$ 9.335,50
188	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 161,54	R\$ 8.077,00
189	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 154,69	R\$ 7.734,50
190	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 25,94	R\$ 1.297,00
191	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
192	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 14,94	R\$ 747,00
193	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00
194	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 5,86	R\$ 293,00
195	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 27,41	R\$ 1.370,50
196	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	50	UNIDADE	R\$ 138,68	R\$ 6.934,00
197	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00
198	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 745,00
199	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
200	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
201	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 13,73	R\$ 686,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

202	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
203	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 124,69	R\$ 6.234,50
204	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 159,73	R\$ 7.986,50
205	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 82,41	R\$ 4.120,50
206	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 113,26	R\$ 5.663,00
207	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 595,67	R\$ 29.783,50
208	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 54,81	R\$ 2.740,50
209	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 274,39	R\$ 13.719,50
210	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 82,41	R\$ 4.120,50
211	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 389,26	R\$ 19.463,00
212	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	100	UNIDADE	R\$ 32,26	R\$ 3.226,00
213	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	50	UNIDADE	R\$ 567,63	R\$ 28.381,50
214	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 80,49	R\$ 4.024,50
215	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	50	UNIDADE	R\$ 53,72	R\$ 2.686,00
216	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	50	UNIDADE	R\$ 47,73	R\$ 2.386,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

217	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 44,44	R\$ 2.222,00
218	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 549,35	R\$ 27.467,50
219	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 32,43	R\$ 1.621,50
220	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 19,30	R\$ 965,00
221	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 22,14	R\$ 1.107,00
222	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 29,76	R\$ 1.488,00
223	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 3,71	R\$ 185,50
224	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 213,50
225	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 39,50
226	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 49,00
227	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 159,00
228	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 515,00
229	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 10,56	R\$ 528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

230	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
231	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 11,85	R\$ 592,50
232	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 11,85	R\$ 592,50
233	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 16,56	R\$ 828,00
234	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 104,03	R\$ 5.201,50
235	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 159,00
236	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 7,06	R\$ 353,00
237	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 17,03	R\$ 851,50
238	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 7,67	R\$ 383,50
239	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 61,81	R\$ 3.090,50
240	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 134,00
241	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,01	R\$ 200,50
242	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 10,92	R\$ 546,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

243	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
244	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,41	R\$ 220,50
245	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 9,86	R\$ 493,00
246	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 11,03	R\$ 551,50
247	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 631,50
248	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 68,24	R\$ 3.412,00
249	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 96,21	R\$ 4.810,50
250	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 60,69	R\$ 3.034,50
251	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 60,69	R\$ 3.034,50
252	LUVA PVC SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 208,72	R\$ 10.436,00
253	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
254	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 58,50
255	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 231,50
256	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 5,79	R\$ 289,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

257	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
258	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
259	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 91,99	R\$ 4.599,50
260	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 112,25	R\$ 5.612,50
261	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	50	UNIDADE	R\$ 108,72	R\$ 5.436,00
262	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 "	20	UNIDADE	R\$ 199,67	R\$ 3.993,40
263	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	20	UNIDADE	R\$ 174,81	R\$ 3.496,20
264	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "	20	UNIDADE	R\$ 214,72	R\$ 4.294,40
265	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	100	UNIDADE	R\$ 64,85	R\$ 6.485,00
266	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	600	METRO	R\$ 281,12	R\$ 168.672,00
267	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	5000	METRO	R\$ 141,39	R\$ 706.950,00
268	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	1000	METRO	R\$ 308,27	R\$ 308.270,00
269	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO	R\$ 113,32	R\$ 56.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

270	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO	R\$ 316,39	R\$ 158.195,00
271	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	1200	METRO	R\$ 51,49	R\$ 61.788,00
272	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO	R\$ 84,95	R\$ 76.455,00
273	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO	R\$ 98,79	R\$ 88.911,00
274	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO	R\$ 26,78	R\$ 80.340,00
275	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO	R\$ 32,76	R\$ 98.280,00
276	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	1000	METRO	R\$ 73,77	R\$ 73.770,00
277	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	5000	METRO	R\$ 142,54	R\$ 712.700,00
278	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	500	METRO	R\$ 229,36	R\$ 114.680,00
279	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	UNIDADE	R\$ 992,53	R\$ 9.925,30
280	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 831,00
281	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
282	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
283	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
284	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 49,83	R\$ 4.983,00
285	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 88,46	R\$ 4.423,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

286	UNIAO PVC, SOLDABEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE	R\$ 139,38	R\$ 2.787,60
287	UNIAO PVC, SOLDABEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE	R\$ 434,70	R\$ 8.694,00
				Total :	R\$ 3.659.158,32

LOTE 10: ESQUADRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
288	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	360	UNIDADE	R\$ 53,34	R\$ 19.202,40
289	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	360	UNIDADE	R\$ 36,71	R\$ 13.215,60
290	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO	R\$ 108,89	R\$ 5.444,50
291	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO	R\$ 311,83	R\$ 15.591,50
292	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO	R\$ 121,10	R\$ 6.055,00
293	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO	R\$ 215,66	R\$ 10.783,00
294	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	50	CONJUNTO	R\$ 94,49	R\$ 4.724,50
295	TRINCO PARA JANELA 2 1/2" COM PARAFUSOS, ZINCADO	50	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 549,50
296	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE,	20	UNIDADE	R\$ 237,37	R\$ 4.747,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO				
				Total :	R\$ 80.313,40

LOTE 11: PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
297	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	5000	QUILO	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
298	TINTA ACRILICA PARACERAMICA	360	LITRO	R\$ 25,49	R\$ 9.176,40
299	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	540	LITRO	R\$ 14,12	R\$ 7.624,80
300	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM,	540	LITRO	R\$ 102,92	R\$ 55.576,80
301	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	180	LITRO	R\$ 49,60	R\$ 8.928,00
302	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	180	LITRO	R\$ 49,60	R\$ 8.928,00
303	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA	360	LITRO	R\$ 62,49	R\$ 22.496,40
304	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	180	LITRO	R\$ 163,18	R\$ 29.372,40
305	TINTA LATEX ACRILICA	200	LATÃO	R\$ 256,60	R\$ 51.320,00
306	TINTA LATEX PVA	200	LATÃO	R\$ 137,25	R\$ 27.450,00
307	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	720	LITRO	R\$ 62,41	R\$ 44.935,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

308	MASSA ACRILICA	100	LATÃO	R\$ 146,83	R\$ 14.683,00
309	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	100	GALÃO	R\$ 51,16	R\$ 5.116,00
310	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	100	LATÃO	R\$ 77,47	R\$ 7.747,00
311	PRIMER EPOXI	50	GALÃO	R\$ 179,85	R\$ 8.992,50
312	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	100	LATÃO	R\$ 109,89	R\$ 10.989,00
313	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
314	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
315	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 5,84	R\$ 292,00
316	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 13,94	R\$ 697,00
317	TRINCHA DE 2"	50	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 474,50
318	TRINCHA DE 1"	50	UNIDADE	R\$ 8,26	R\$ 413,00
319	TRINCHA DE 3/4"	50	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 289,00
320	BANDEJA DE PINTURA	25	UNIDADE	R\$ 13,23	R\$ 330,75
				Total :	R\$ 334.358,75

LOTE 12: MATERIAL DE CONCRETO ESTRUTURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
321	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA	10000	UNIDADE	R\$ 7,34	R\$ 73.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

322	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE	R\$ 6,21	R\$ 31.050,00
323	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE	R\$ 13,87	R\$ 69.350,00
324	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	2500	UNIDADE	R\$ 7,45	R\$ 18.625,00
325	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	100	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
326	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	200	UNIDADE	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
327	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	200	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
328	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM	200	UNIDADE	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
329	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
330	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
331	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
332	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
333	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
334	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

335	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	500	METRO	R\$ 328,77	R\$ 164.385,00
336	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	100	METRO	R\$ 550,72	R\$ 55.072,00
337	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO	R\$ 178,72	R\$ 178.720,00
338	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO	R\$ 256,51	R\$ 256.510,00
339	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO	R\$ 328,86	R\$ 328.860,00
				Total :	R\$ 1.226.739,00

ITEM	ITENS – MATERIAIS DIVERSOS DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
340	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM,	1000	M²	R\$ 39,54	R\$ 39.540,00
341	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	20000	M²	R\$ 13,37	R\$ 267.400,00
342	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M	300	M²	R\$ 347,12	R\$ 104.136,00
				Total :	R\$ 411.076,00

VALOR TOTAL: 14.531.847,54

(QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes para o exercício de 2024, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Obras Urbanismo	1512200042077 Manut. Das atividades	33903000 material de consumo
Obras Urbanismo	1545100252078 Manut. Vias publicas	33903000 material de consumo
Obras Urbanismo	175110603208 Manut. De microsistema	33903000 material de consumo

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento,

Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.8.1. o prazo de validade;

12.8.2. a data da emissão;

12.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.8.5. o valor a pagar; e

12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura e suas secretarias.

13.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.5. Emitir Notas Fiscais/faturas dos serviços/bens efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas, a descrição do produto a que se refere as notas, além do número e objeto do respectivo contrato a ser celebrado. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (ou realização dos serviços), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.9. Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, por intermédio de serviço móvel celular, email ou outro meio a ser acordado.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.11. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 27 de maio de 2024

Elaborado por:

WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA
Decreto Municipal nº 028/2024
Secretário Municipal de Obra

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO abertura de processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021.:

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
Prefeito Municipal de Salinópolis



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOB DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA.

1.2. Categoria do objeto:

Aquisição de bem comum

2. NECESSIDADES

2.1. Descrição da Necessidade

A aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidráulico para a secretaria municipal de obras é essencial para garantir a continuidade e qualidade das atividades relacionadas à infraestrutura urbana, manutenção e execução de obras públicas, bem como para assegurar a segurança e funcionalidade das instalações públicas.

Os materiais de construção civil, elétrico e hidráulico, como cimento, tijolos, cabos elétricos, tubos e materiais hidrossanitários, entre outros, são fundamentais para o desenvolvimento e manutenção de obras públicas, reparos em vias públicas, praças, equipamentos urbanos e sistemas de iluminação pública. Eles garantem que as equipes de trabalho tenham à disposição os insumos necessários para realizar intervenções estruturais e reparos emergenciais nas instalações municipais.

Além disso, a aquisição adequada desses materiais contribui para a segurança e funcionalidade das construções e instalações públicas, assegurando que os padrões técnicos e normas de segurança sejam atendidos. A correta utilização desses materiais também é vital para garantir a durabilidade e eficiência das intervenções realizadas pela secretaria.

A disponibilidade desses materiais é crucial para a execução de projetos de infraestrutura urbana, reparos emergenciais em situações como vazamentos hidráulicos ou falhas na rede elétrica, além de garantir que as equipes tenham acesso aos insumos necessários para realizar intervenções planejadas ou demandas imprevistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao adquirir esses materiais por meio de fornecedores qualificados, a secretaria pode garantir a qualidade dos produtos, obter condições comerciais vantajosas e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

Portanto, a aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidráulico para a secretaria municipal de obras é justificada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais voltadas à infraestrutura urbana e execução de obras públicas, assegurando que as equipes tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções com eficiência e qualidade.

2.3. Área Requisitante

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável: WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA

2.4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) O requisito básico para Contratação da Empresa contratada, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos, essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de materiais odontológicos.
- b) A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar objeto da contratação, com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, e demais requisitos relacionados a legislações vigentes para o procedimento licitatório no âmbito da administração pública.
- c) No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender os padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e concordata, dos quais sejam permitidas a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.
- d) Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de definir o tipo e a solução a serem contratados. Constatou-se que, no mercado ofertante de materiais de construção, predominam dois principais tipos de soluções, detalhados a seguir:

Solução 1: Aquisição de Material de Consumo via Sistema de Registro de Preços (SRP)

Na aquisição de material de construção de forma isolada, observa-se um ganho econômico devido à compra em escala. Nesta modalidade, os licitantes oferecem melhores preços ao reduzirem suas margens de lucro, uma vez que se beneficiam do aumento do quantitativo vendido. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite a participação de outros órgãos interessados, por meio da Intenção de Registro de Preços, o que pode aumentar ainda mais o volume licitado.

Com a utilização do SRP, a Administração tende a economizar em suas aquisições, não sendo necessário providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais. O licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado, conforme solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Em conformidade com o Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, , que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. No entanto, o atendimento dos pedidos dos órgãos usuários depende de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação do fornecedor ou prestador de serviço pelo órgão gerenciador; e aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, desde que não comprometa os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços. Ainda que a norma não mencione explicitamente, devem ser mantidas as mesmas condições do registro, exceto renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, quando necessárias.

Com a vigência dos Decretos Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, cada aderente somente pode contratar até 50% do quantitativo registrado na ata, e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Portanto, para suprir as necessidades desta secretaria, seria necessário recorrer a várias adesões a diferentes atas, o que não seria vantajoso para este município.

3.2. Descrição da Solução como um todo

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista os argumentos apresentados nos itens anteriores, entende-se que o formato mais adequado no momento é o descrito na Solução 1.

As soluções foram avaliadas, considerando-se os custos de cada uma, bem como os preceitos legais aplicáveis. A solução escolhida atende às determinações legais e se mostra a opção mais viável e econômica para a Instituição.

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP) e termo de contrato. Os pedidos serão realizados de forma parcelada e o fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da secretaria e de acordo com as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi considerado o levantamento de consumo realizado pela Secretaria Municipal de Obras no ano de 2023. Com base nesses dados, foi possível definir o quantitativo a seguir.

ITEM	LOTE 01: FERRAGENS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	VARA DE AÇO CA-50, 10 MM	500	UNIDADE
2	VARA DE AÇO CA-50, 12,5 MM	500	UNIDADE
3	VARA DE AÇO CA-50, 16 MM	100	UNIDADE
4	VARA DE AÇO CA-50, 20 MM	100	UNIDADE
5	VARA DE AÇO CA-50, 6,3 MM	300	UNIDADE
6	VARA DE AÇO CA-50, 8,0 MM	500	UNIDADE
7	VARA DE AÇO CA-60, 4,2 MM	200	UNIDADE
8	VARA DE AÇO CA-60, 5,0 MM	500	UNIDADE
9	ARAME RECOZIDO	500	QUILO
10	COLUNA POP 4#10.0 MM, C=6,0M	240	UNIDADE
11	TELA POP EQ 45 20 X 20 CM	100	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12	TRELIÇA METÁLICA 4.2 X 4.2 X 4.2 MM, C=6,0M	100	UNIDADE
----	---	-----	---------

ITEM	LOTE 02: FERRAMENTAS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
13	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	100	UNIDADE
14	ANCINHO RASTELO DE ARAME FIXO 21 VARETAS	100	UNIDADE
15	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC 110 L CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE
16	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	100	UNIDADE
17	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO 20 MM	100	UNIDADE
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	100	UNIDADE
19	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS COM CABO	100	UNIDADE
20	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	100	UNIDADE
21	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	100	UNIDADE
22	FOICE SEM CABO.	100	UNIDADE
23	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 2 MM	200	METRO
24	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	300	METRO
25	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	200	METRO
26	PÁ DE BICO COM CABO	100	UNIDADE
27	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE
28	TERÇADO ESTILO FACÃO 20", CABO DE MADEIRA	150	UNIDADE

ITEM	LOTE 03: AREIA E SEIXO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
29	AREIA	5000	M ³
30	SEIXO FINO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M ³
31	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M ³

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

32	PEDRA PRETA	1200	M³
33	ATERRO ARGILOSO	4000	M³
34	ATERRO ARENOSO	3000	M³

ITEM	LOTE 04: CIMENTO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
35	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	8000	SACO
36	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 (SACO DE 50 KG)	1000	SACO

ITEM	LOTE 05: MATERIAL BÁSICO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
37	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA 6MM	500	UNIDADE
38	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	1000	UNIDADE
39	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 10X10 CM	500	METRO
40	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X15 CM	200	METRO
41	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNIDADEACAO	200	M³
42	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO
43	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	200	QUILO
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	200	QUILO
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	200	QUILO
47	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	400	QUILO
48	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	400	QUILO
49	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	300	QUILO
50	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	200	QUILO
51	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100	QUILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

52	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	200	QUILO
53	PREGO GALEOTA GALVANIZADO	100	QUILO
54	RIPA DE MADEIRA DE MADEIRA DE LEI NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM	600	DÚZIA
55	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X2 CM	500	DÚZIA
56	TÁBUA EM MADEIRA BRANCA 15 CM X 3 M	500	DÚZIA
57	PERNAMANCA EM MADEIRA BRANCA 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA
58	PERNAMANCA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA
59	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 15,0 CM X 6,0 M	120	UNIDADE
60	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 5,0 CM X 10,0 CM X 5,0 M	120	UNIDADE
61	TELHA ALUMINIO ONDULADA E = 0,6MM	1200	M²
62	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM	1000	UNIDADE
63	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, DE 1A. QUALIDADE	1000	UNIDADE
64	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, DE 1A. QUALIDADE, COM 46 A 50 CM	1000	UNIDADE
65	TELHA CHAPA ACO ONDULADA ZINCADA E = 0,5 MM	1200	M²
66	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	300	UNIDADE
67	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50 M	500	UNIDADE
68	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	100	UNIDADE
69	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,53 X 1,10M	100	UNIDADE
70	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS -9X14X19 CM	24000	UNIDADE
71	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM	15000	UNIDADE

ITEM	LOTE 06: REVESTIMENTO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
72	ARGAMASSA COLANTE AC I	3000	QUILO
73	ARGAMASSA COLANTE AC II	3000	QUILO
74	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	3000	QUILO
75	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	500	M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

76	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4,	5000	M²
77	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	10000	QUILO
78	REJUNTE EPOXI BRANCO	500	QUILO
79	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4,	2000	M²

ITEM	LOTE 07: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
80	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	50	UNIDADE
81	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	50	UNIDADE
82	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	15	UNIDADE
83	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	15	UNIDADE
84	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	20	UNIDADE
85	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	20	UNIDADE
86	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	20	UNIDADE
87	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	50	UNIDADE
88	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	50	UNIDADE
89	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	20	UNIDADE
90	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE
91	LAVATORIO LOUCA BRANCA SEM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE
92	LIXEIRA GARI 240 L COM RODA EM POLIETILENO	50	UNIDADE
93	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

94	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	50	UNIDADE
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	50	UNIDADE

ITEM	LOTE 08: MATERIAL ELÉTRICO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
96	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2	10000	METRO
97	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2	1000	METRO
98	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2	500	METRO
99	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2	400	METRO
100	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	1000	METRO
101	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	15000	METRO
102	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	1000	METRO
103	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2	5000	METRO
104	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2	1500	METRO
105	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10MM2	500	METRO
106	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16MM2	500	METRO
107	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 25MM2	500	METRO
108	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	50	UNIDADE
109	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	50	UNIDADE
110	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	50	UNIDADE
111	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	100	UNIDADE
112	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	120	UNIDADE
113	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	40	UNIDADE
114	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	30	UNIDADE
115	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	30	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

116	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	50	UNIDADE
117	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	30	UNIDADE
118	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	1200	METRO
119	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	500	METRO
120	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	300	METRO
121	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	600	METRO
122	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	1500	METRO
123	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	150	METRO
124	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	150	METRO
125	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	1000	METRO
126	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	1500	METRO
127	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2000	METRO
128	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	600	METRO
129	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE
130	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE
131	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE
132	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE
133	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE
134	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE
135	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	60	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE
137	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE
138	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE
139	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	100	UNIDADE
140	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	100	UNIDADE
141	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE
142	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE

ITEM	LOTE 09: MATERIAL HIDROSSANITÁRIO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
143	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	10	UNIDADE
144	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, COM TAMPA	24	UNIDADE
145	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L , COM TAMPA	12	UNIDADE
146	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10000L , COM TAMPA	12	UNIDADE
147	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 15000L , COM TAMPA	12	UNIDADE
148	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 20000L , COM TAMPA	6	UNIDADE
149	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	50	UNIDADE
150	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE
151	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE
152	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE
153	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	200	METRO
154	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	200	METRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

155	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 100CM	300	METRO
156	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM COM 3,00 M DE COMPRIM.	50	UNIDADE
157	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	30	UNIDADE
158	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	30	UNIDADE
159	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1"	30	UNIDADE
160	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1/2"	30	UNIDADE
161	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 "	30	UNIDADE
162	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	30	UNIDADE
163	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 3/4"	30	UNIDADE
164	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	50	UNIDADE
165	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	50	UNIDADE
166	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	50	UNIDADE
167	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	50	UNIDADE
168	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	50	UNIDADE
169	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	50	UNIDADE
170	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	50	UNIDADE
171	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
172	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
173	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
174	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
175	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
176	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
177	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
178	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	1000	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

179	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
180	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
181	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
182	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
183	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
184	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE
185	CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	50	UNIDADE
186	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	50	UNIDADE
187	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	50	UNIDADE
188	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
189	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
190	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
191	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
192	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
193	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
194	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
195	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
196	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	50	UNIDADE
197	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
198	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
199	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

200	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
201	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
202	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
203	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
204	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
205	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
206	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
207	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
208	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
209	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
210	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
211	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE
212	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	100	UNIDADE
213	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	50	UNIDADE
214	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	50	UNIDADE
215	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	50	UNIDADE
216	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	50	UNIDADE
217	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	50	UNIDADE
218	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	50	UNIDADE
219	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
220	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

221	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
222	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
223	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
224	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
225	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
226	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
227	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
228	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
229	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
230	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
231	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
232	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
233	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
234	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
235	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
236	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
237	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
238	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

239	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
240	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
241	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
242	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE
243	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE
244	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
245	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
246	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
247	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
248	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
249	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
250	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
251	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
252	LUVA PVC SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
253	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE
254	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
255	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
256	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
257	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE
258	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
259	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
260	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

261	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	50	UNIDADE
262	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 "	20	UNIDADE
263	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	20	UNIDADE
264	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "	20	UNIDADE
265	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	100	UNIDADE
266	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	600	METRO
267	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	5000	METRO
268	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	1000	METRO
269	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO
270	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO
271	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	1200	METRO
272	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO
273	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO
274	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO
275	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO
276	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	1000	METRO
277	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	5000	METRO
278	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	500	METRO
279	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	UNIDADE
280	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
281	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
282	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

283	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
284	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE
285	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE
286	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE
287	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE

ITEM	LOTE 10: ESQUADRIAS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
288	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	360	UNIDADE
289	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	360	UNIDADE
290	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO
291	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO
292	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO
293	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO
294	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	50	CONJUNTO
295	TRINCO PARA JANELA 2 1/2" COM PARAFUSOS, ZINCADO	50	UNIDADE
296	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	20	UNIDADE

ITEM	LOTE 11: PINTURAS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
297	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	5000	QUILO
298	TINTA ACRILICA PARACERAMICA	360	LITRO
299	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	540	LITRO
300	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM,	540	LITRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

301	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	180	LITRO
302	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	180	LITRO
303	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA	360	LITRO
304	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	180	LITRO
305	TINTA LATEX ACRILICA	200	LATÃO
306	TINTA LATEX PVA	200	LATÃO
307	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	720	LITRO
308	MASSA ACRILICA	100	LATÃO
309	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	100	GALÃO
310	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	100	LATÃO
311	PRIMER EPOXI	50	GALÃO
312	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	100	LATÃO
313	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM COM CABO	50	UNIDADE
314	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	50	UNIDADE
315	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM COM CABO	50	UNIDADE
316	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	50	UNIDADE
317	TRINCHA DE 2"	50	UNIDADE
318	TRINCHA DE 1"	50	UNIDADE
319	TRINCHA DE 3/4"	50	UNIDADE
320	BANDEJA DE PINTURA	25	UNIDADE

ITEM	LOTE 12: MATERIAL DE CONCRETO ESTRUTURAL DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
321	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA	10000	UNIDADE
322	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE
323	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

324	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	2500	UNIDADE
325	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	100	UNIDADE
326	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	200	UNIDADE
327	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	200	UNIDADE
328	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUIROS *29 X 29 X 6* CM	200	UNIDADE
329	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE
330	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE
331	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE
332	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE
333	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE
334	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE
335	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	500	METRO
336	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	100	METRO
337	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO
338	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO
339	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO

ITEM	ITENS – MATERIAIS DIVERSOS DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	---	--------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

340	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM,	1000	M²
341	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	20000	M²
342	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M	300	M²

3.4. Estimativa de valor da Contratação

O valor estimado para a aquisição total de todos os itens é de R\$ 14.531.847,54 (quatorze milhões e quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com as pesquisas realizadas no Banco de Preços (www.bancodepecos.com.br), priorizando contratações similares de outros entes público.

LOTE 01: FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VARA DE AÇO CA-50, 10 MM	500	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
2	VARA DE AÇO CA-50, 12,5 MM	500	UNIDADE	R\$ 124,12	R\$ 62.060,00
3	VARA DE AÇO CA-50, 16 MM	100	UNIDADE	R\$ 293,49	R\$ 29.349,00
4	VARA DE AÇO CA-50, 20 MM	100	UNIDADE	R\$ 404,66	R\$ 40.466,00
5	VARA DE AÇO CA-50, 6,3 MM	300	UNIDADE	R\$ 39,67	R\$ 11.901,00
6	VARA DE AÇO CA-50, 8,0 MM	500	UNIDADE	R\$ 48,17	R\$ 24.085,00
7	VARA DE AÇO CA-60, 4,2 MM	200	UNIDADE	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
8	VARA DE AÇO CA-60, 5,0 MM	500	UNIDADE	R\$ 41,41	R\$ 20.705,00
9	ARAME RECOZIDO	500	QUILO	R\$ 24,56	R\$ 12.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10	COLUNA POP 4#10.0 MM, C=6,0M	240	UNIDADE	R\$ 29,38	R\$ 7.051,20
11	TELA POP EQ 45 20 X 20 CM	100	UNIDADE	R\$ 316,67	R\$ 31.667,00
12	TRELIÇA METÁLICA 4.2 X 4.2 X 4.2 MM, C=6,0M	100	UNIDADE	R\$ 63,19	R\$ 6.319,00
Total:					R\$ 288.377,20

LOTE 02: FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 40,85	R\$ 4.085,00
14	ANCINHO RASTELO DE ARAME FIXO 21 VARETAS	100	UNIDADE	R\$ 47,09	R\$ 4.709,00
15	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC 110 L CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE	R\$ 833,07	R\$ 83.307,00
16	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	100	UNIDADE	R\$ 532,46	R\$ 53.246,00
17	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO 20 MM	100	UNIDADE	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	100	UNIDADE	R\$ 66,87	R\$ 6.687,00
19	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 100,58	R\$ 10.058,00
20	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
21	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	100	UNIDADE	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
22	FOICE SEM CABO.	100	UNIDADE	R\$ 96,32	R\$ 9.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

23	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 2 MM	200	METRO	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
24	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	300	METRO	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
25	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	200	METRO	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
26	PÁ DE BICO COM CABO	100	UNIDADE	R\$ 57,08	R\$ 5.708,00
27	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
28	TERÇADO ESTILO FACÃO 20", CABO DE MADEIRA	150	UNIDADE	R\$ 84,78	R\$ 12.717,00
Total :					R\$ 210.561,00

LOTE 03: AREIA E SEIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	AREIA	5000	M³	R\$ 128,05	R\$ 640.250,00
30	SEIXO FINO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M³	R\$ 327,45	R\$ 654.900,00
31	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	2000	M³	R\$ 343,75	R\$ 687.500,00
32	PEDRA PRETA	1200	M³	R\$ 483,55	R\$ 580.260,00
33	ATERRO ARGILOSO	4000	M³	R\$ 127,50	R\$ 510.000,00
34	ATERRO ARENOSO	3000	M³	R\$ 135,55	R\$ 406.650,00
Total:					R\$ 3.479.560,00

LOTE 04: CIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	8000	SACO	R\$ 62,28	R\$ 498.240,00
36	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 (SACO DE 50 KG)	1000	SACO	R\$ 58,06	R\$ 58.060,00
Total:					R\$ 556.300,00

LOTE 05: MATERIAL BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA 6MM	500	UNIDADE	R\$ 101,66	R\$ 50.830,00
38	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	1000	UNIDADE	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
39	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 10X10 CM	500	METRO	R\$ 269,56	R\$ 134.780,00
40	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X15 CM	200	METRO	R\$ 509,42	R\$ 101.884,00
41	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNIDADEACAO	200	M³	R\$ 66,64	R\$ 13.328,00
42	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO	R\$ 8,48	R\$ 42.400,00
43	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	5000	METRO	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	200	QUILO	R\$ 45,96	R\$ 9.192,00
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	200	QUILO	R\$ 33,73	R\$ 6.746,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	200	QUILO	R\$ 34,73	R\$ 6.946,00
47	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	400	QUILO	R\$ 30,89	R\$ 12.356,00
48	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	400	QUILO	R\$ 29,77	R\$ 11.908,00
49	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	300	QUILO	R\$ 29,95	R\$ 8.985,00
50	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	200	QUILO	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
51	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100	QUILO	R\$ 48,36	R\$ 4.836,00
52	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	200	QUILO	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
53	PREGO GALEOTA GALVANIZADO	100	QUILO	R\$ 51,43	R\$ 5.143,00
54	RIPA DE MADEIRA DE MADEIRA DE LEI NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM	600	DÚZIA	R\$ 352,97	R\$ 211.782,00
55	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X2 CM	500	DÚZIA	R\$ 110,15	R\$ 55.075,00
56	TÁBUA EM MADEIRA BRANCA 15 CM X 3 M	500	DÚZIA	R\$ 152,34	R\$ 76.170,00
57	PERNAMANCA EM MADEIRA BRANCA 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA	R\$ 264,92	R\$ 63.580,80
58	PERNAMANCA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	240	DÚZIA	R\$ 569,29	R\$ 136.629,60
59	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 15,0 CM X 6,0 M	120	UNIDADE	R\$ 379,45	R\$ 45.534,00
60	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 5,0 CM X 10,0 CM X 5,0 M	120	UNIDADE	R\$ 431,86	R\$ 51.823,20
61	TELHA ALUMINIO ONDULADA E = 0,6MM	1200	M²	R\$ 357,02	R\$ 428.424,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

62	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM	1000	UNIDADE	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
63	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, DE 1A. QUALIDADE	1000	UNIDADE	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
64	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, DE 1A. QUALIDADE, COM 46 A 50 CM	1000	UNIDADE	R\$ 12,29	R\$ 12.290,00
65	TELHA CHAPA ACO ONDULADA ZINCADA E = 0,5 MM	1200	M²	R\$ 578,39	R\$ 694.068,00
66	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	300	UNIDADE	R\$ 112,23	R\$ 33.669,00
67	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50 M	500	UNIDADE	R\$ 37,53	R\$ 18.765,00
68	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	100	UNIDADE	R\$ 154,55	R\$ 15.455,00
69	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,53 X 1,10M	100	UNIDADE	R\$ 152,87	R\$ 15.287,00
70	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X19 CM	24000	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 27.600,00
71	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM	15000	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
				Total :	R\$ 2.384.370,60

LOTE 06: REVESTIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	ARGAMASSA COLANTE AC I	3000	QUILO	R\$ 16,91	R\$ 50.730,00
73	ARGAMASSA COLANTE AC II	3000	QUILO	R\$ 23,42	R\$ 70.260,00
74	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	3000	QUILO	R\$ 43,28	R\$ 129.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

75	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	500	M²	R\$ 79,11	R\$ 39.555,00
76	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4,	5000	M²	R\$ 40,05	R\$ 200.250,00
77	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	10000	QUILO	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
78	REJUNTE EPOXI BRANCO	500	QUILO	R\$ 86,11	R\$ 43.055,00
79	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4,	2000	M²	R\$ 44,26	R\$ 88.520,00
				Total :	R\$ 697.510,00

LOTE 07: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
80	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 301,32	R\$ 15.066,00
81	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 180,95	R\$ 9.047,50
82	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	15	UNIDADE	R\$ 427,62	R\$ 6.414,30
83	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	15	UNIDADE	R\$ 769,73	R\$ 11.545,95
84	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	20	UNIDADE	R\$ 312,09	R\$ 6.241,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

85	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	20	UNIDADE	R\$ 269,31	R\$ 5.386,20
86	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	20	UNIDADE	R\$ 377,26	R\$ 7.545,20
87	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	50	UNIDADE	R\$ 11,11	R\$ 555,50
88	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	50	UNIDADE	R\$ 64,87	R\$ 3.243,50
89	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	20	UNIDADE	R\$ 224,22	R\$ 4.484,40
90	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE	R\$ 185,73	R\$ 9.286,50
91	LAVATORIO LOUCA BRANCA SEM COLUNA *44 X 35,5* CM	50	UNIDADE	R\$ 102,15	R\$ 5.107,50
92	LIXEIRA GARI 240 L COM RODA EM POLIETILENO	50	UNIDADE	R\$ 571,70	R\$ 28.585,00
93	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	50	UNIDADE	R\$ 120,47	R\$ 6.023,50
94	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	50	UNIDADE	R\$ 131,70	R\$ 6.585,00
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	50	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 1.372,00
				Total :	R\$ 126.489,85

LOTE 08: MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
96	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2	10000	METRO	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

97	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2	1000	METRO	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00
98	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2	500	METRO	R\$ 343,13	R\$ 171.565,00
99	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2	400	METRO	R\$ 473,48	R\$ 189.392,00
100	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2	1000	METRO	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
101	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2	15000	METRO	R\$ 3,13	R\$ 46.950,00
102	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2	1000	METRO	R\$ 32,49	R\$ 32.490,00
103	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2	5000	METRO	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
104	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2	1500	METRO	R\$ 58,92	R\$ 88.380,00
105	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10MM2	500	METRO	R\$ 147,16	R\$ 73.580,00
106	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16MM2	500	METRO	R\$ 132,57	R\$ 66.285,00
107	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 25MM2	500	METRO	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
108	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	50	UNIDADE	R\$ 14,58	R\$ 729,00
109	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	50	UNIDADE	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
110	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	50	UNIDADE	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50
111	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	100	UNIDADE	R\$ 43,87	R\$ 4.387,00
112	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	120	UNIDADE	R\$ 13,39	R\$ 1.606,80
113	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	40	UNIDADE	R\$ 16,23	R\$ 649,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

114	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	30	UNIDADE	R\$ 65,14	R\$ 1.954,20
115	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	30	UNIDADE	R\$ 69,68	R\$ 2.090,40
116	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	50	UNIDADE	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50
117	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	30	UNIDADE	R\$ 177,47	R\$ 5.324,10
118	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	1200	METRO	R\$ 19,31	R\$ 23.172,00
119	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	500	METRO	R\$ 37,22	R\$ 18.610,00
120	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	300	METRO	R\$ 49,67	R\$ 14.901,00
121	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	600	METRO	R\$ 45,32	R\$ 27.192,00
122	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	1500	METRO	R\$ 16,11	R\$ 24.165,00
123	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	150	METRO	R\$ 53,76	R\$ 8.064,00
124	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	150	METRO	R\$ 177,77	R\$ 26.665,50
125	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	1000	METRO	R\$ 78,11	R\$ 78.110,00
126	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	1500	METRO	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
127	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2000	METRO	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
128	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	600	METRO	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

129	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE	R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
130	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
131	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	50	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
132	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	50	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 352,00
133	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE	R\$ 8,98	R\$ 898,00
134	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNIDADE	R\$ 9,53	R\$ 953,00
135	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	60	UNIDADE	R\$ 22,01	R\$ 1.320,60
136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE	R\$ 70,58	R\$ 7.058,00
137	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE	R\$ 98,59	R\$ 9.859,00
138	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	100	UNIDADE	R\$ 111,69	R\$ 11.169,00
139	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	100	UNIDADE	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
140	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	100	UNIDADE	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
141	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE	R\$ 607,05	R\$ 7.284,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

142	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	12	UNIDADE	R\$ 631,21	R\$ 7.574,52
				Total :	R\$ 1.077.033,42

LOTE 09: MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
143	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	10	UNIDADE	R\$ 340,09	R\$ 3.400,90
144	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, COM TAMPA	24	UNIDADE	R\$ 495,34	R\$ 11.888,16
145	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L , COM TAMPA	12	UNIDADE	R\$ 3.973,27	R\$ 47.679,24
146	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10000L , COM TAMPA	12	UNIDADE	R\$ 8.099,48	R\$ 97.193,76
147	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 15000L , COM TAMPA	12	UNIDADE	R\$ 13.110,74	R\$ 157.328,88
148	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 20000L , COM TAMPA	6	UNIDADE	R\$ 16.460,63	R\$ 98.763,78
149	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 51,59	R\$ 2.579,50
150	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 51,59	R\$ 2.579,50
151	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 62,21	R\$ 3.110,50
152	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 118,71	R\$ 5.935,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

153	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	200	METRO	R\$ 52,84	R\$ 10.568,00
154	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	200	METRO	R\$ 64,53	R\$ 12.906,00
155	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 100CM	300	METRO	R\$ 106,15	R\$ 31.845,00
156	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM COM 3,00 M DE COMPRIM.	50	UNIDADE	R\$ 719,33	R\$ 35.966,50
157	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	30	UNIDADE	R\$ 43,91	R\$ 1.317,30
158	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	30	UNIDADE	R\$ 44,59	R\$ 1.337,70
159	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1"	30	UNIDADE	R\$ 12,34	R\$ 370,20
160	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1/2"	30	UNIDADE	R\$ 3,64	R\$ 109,20
161	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 "	30	UNIDADE	R\$ 67,32	R\$ 2.019,60
162	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	30	UNIDADE	R\$ 76,13	R\$ 2.283,90
163	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 3/4"	30	UNIDADE	R\$ 5,61	R\$ 168,30
164	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	50	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 84,50
165	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	50	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 161,50
166	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	50	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 386,50
167	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	50	UNIDADE	R\$ 11,47	R\$ 573,50
168	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	50	UNIDADE	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
169	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	50	UNIDADE	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
170	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	50	UNIDADE	R\$ 102,05	R\$ 5.102,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

171	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
172	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 66,92	R\$ 3.346,00
173	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
174	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
175	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50
176	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 31,32	R\$ 1.566,00
177	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
178	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	1000	UNIDADE	R\$ 33,99	R\$ 33.990,00
179	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
180	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

181	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
182	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 50,52	R\$ 2.526,00
183	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
184	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 73,75	R\$ 3.687,50
185	CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/DE 60MM	50	UNIDADE	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
186	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM	50	UNIDADE	R\$ 233,87	R\$ 11.693,50
187	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM	50	UNIDADE	R\$ 186,71	R\$ 9.335,50
188	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 161,54	R\$ 8.077,00
189	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 154,69	R\$ 7.734,50
190	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 25,94	R\$ 1.297,00
191	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
192	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 14,94	R\$ 747,00
193	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

194	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 5,86	R\$ 293,00
195	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 27,41	R\$ 1.370,50
196	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	50	UNIDADE	R\$ 138,68	R\$ 6.934,00
197	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00
198	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 745,00
199	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
200	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
201	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 13,73	R\$ 686,50
202	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
203	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 124,69	R\$ 6.234,50
204	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 159,73	R\$ 7.986,50
205	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 82,41	R\$ 4.120,50
206	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 113,26	R\$ 5.663,00
207	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 595,67	R\$ 29.783,50
208	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 54,81	R\$ 2.740,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

209	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 274,39	R\$ 13.719,50
210	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 82,41	R\$ 4.120,50
211	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50	UNIDADE	R\$ 389,26	R\$ 19.463,00
212	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	100	UNIDADE	R\$ 32,26	R\$ 3.226,00
213	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	50	UNIDADE	R\$ 567,63	R\$ 28.381,50
214	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 80,49	R\$ 4.024,50
215	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	50	UNIDADE	R\$ 53,72	R\$ 2.686,00
216	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	50	UNIDADE	R\$ 47,73	R\$ 2.386,50
217	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 44,44	R\$ 2.222,00
218	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 549,35	R\$ 27.467,50
219	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 32,43	R\$ 1.621,50
220	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 19,30	R\$ 965,00
221	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 22,14	R\$ 1.107,00
222	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 29,76	R\$ 1.488,00
223	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 3,71	R\$ 185,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

224	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 213,50
225	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 39,50
226	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 49,00
227	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 159,00
228	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 515,00
229	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 10,56	R\$ 528,00
230	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
231	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 11,85	R\$ 592,50
232	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 11,85	R\$ 592,50
233	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 16,56	R\$ 828,00
234	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 104,03	R\$ 5.201,50
235	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 159,00
236	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 7,06	R\$ 353,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

237	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 17,03	R\$ 851,50
238	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 7,67	R\$ 383,50
239	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 61,81	R\$ 3.090,50
240	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 134,00
241	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,01	R\$ 200,50
242	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 10,92	R\$ 546,00
243	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
244	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,41	R\$ 220,50
245	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 9,86	R\$ 493,00
246	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 11,03	R\$ 551,50
247	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 631,50
248	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 68,24	R\$ 3.412,00
249	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 96,21	R\$ 4.810,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

250	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 60,69	R\$ 3.034,50
251	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 60,69	R\$ 3.034,50
252	LUVA PVC SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 208,72	R\$ 10.436,00
253	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1000	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
254	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 58,50
255	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 231,50
256	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 5,79	R\$ 289,50
257	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
258	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
259	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 91,99	R\$ 4.599,50
260	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 112,25	R\$ 5.612,50
261	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	50	UNIDADE	R\$ 108,72	R\$ 5.436,00
262	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 "	20	UNIDADE	R\$ 199,67	R\$ 3.993,40
263	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	20	UNIDADE	R\$ 174,81	R\$ 3.496,20
264	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA	20	UNIDADE	R\$ 214,72	R\$ 4.294,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "				
265	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	100	UNIDADE	R\$ 64,85	R\$ 6.485,00
266	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	600	METRO	R\$ 281,12	R\$ 168.672,00
267	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	5000	METRO	R\$ 141,39	R\$ 706.950,00
268	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	1000	METRO	R\$ 308,27	R\$ 308.270,00
269	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO	R\$ 113,32	R\$ 56.660,00
270	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	500	METRO	R\$ 316,39	R\$ 158.195,00
271	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	1200	METRO	R\$ 51,49	R\$ 61.788,00
272	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO	R\$ 84,95	R\$ 76.455,00
273	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	900	METRO	R\$ 98,79	R\$ 88.911,00
274	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO	R\$ 26,78	R\$ 80.340,00
275	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	3000	METRO	R\$ 32,76	R\$ 98.280,00
276	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	1000	METRO	R\$ 73,77	R\$ 73.770,00
277	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	5000	METRO	R\$ 142,54	R\$ 712.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

278	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	500	METRO	R\$ 229,36	R\$ 114.680,00
279	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	UNIDADE	R\$ 992,53	R\$ 9.925,30
280	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 831,00
281	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
282	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
283	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
284	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE	R\$ 49,83	R\$ 4.983,00
285	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	UNIDADE	R\$ 88,46	R\$ 4.423,00
286	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE	R\$ 139,38	R\$ 2.787,60
287	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UNIDADE	R\$ 434,70	R\$ 8.694,00
				Total :	R\$ 3.659.158,32

LOTE 10: ESQUADRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
288	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	360	UNIDADE	R\$ 53,34	R\$ 19.202,40
289	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	360	UNIDADE	R\$ 36,71	R\$ 13.215,60
290	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO	R\$ 108,89	R\$ 5.444,50
291	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO	R\$ 311,83	R\$ 15.591,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

292	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	CONJUNTO	R\$ 121,10	R\$ 6.055,00
293	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	50	CONJUNTO	R\$ 215,66	R\$ 10.783,00
294	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	50	CONJUNTO	R\$ 94,49	R\$ 4.724,50
295	TRINCO PARA JANELA 2 1/2" COM PARAFUSOS, ZINCADO	50	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 549,50
296	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	20	UNIDADE	R\$ 237,37	R\$ 4.747,40
				Total :	R\$ 80.313,40

LOTE 11: PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
297	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	5000	QUILO	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
298	TINTA ACRILICA PARACERAMICA	360	LITRO	R\$ 25,49	R\$ 9.176,40
299	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	540	LITRO	R\$ 14,12	R\$ 7.624,80
300	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM,	540	LITRO	R\$ 102,92	R\$ 55.576,80
301	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	180	LITRO	R\$ 49,60	R\$ 8.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

302	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	180	LITRO	R\$ 49,60	R\$ 8.928,00
303	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA	360	LITRO	R\$ 62,49	R\$ 22.496,40
304	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	180	LITRO	R\$ 163,18	R\$ 29.372,40
305	TINTA LATEX ACRILICA	200	LATÃO	R\$ 256,60	R\$ 51.320,00
306	TINTA LATEX PVA	200	LATÃO	R\$ 137,25	R\$ 27.450,00
307	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	720	LITRO	R\$ 62,41	R\$ 44.935,20
308	MASSA ACRILICA	100	LATÃO	R\$ 146,83	R\$ 14.683,00
309	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	100	GALÃO	R\$ 51,16	R\$ 5.116,00
310	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	100	LATÃO	R\$ 77,47	R\$ 7.747,00
311	PRIMER EPOXI	50	GALÃO	R\$ 179,85	R\$ 8.992,50
312	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	100	LATÃO	R\$ 109,89	R\$ 10.989,00
313	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
314	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
315	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 5,84	R\$ 292,00
316	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$ 13,94	R\$ 697,00
317	TRINCHA DE 2"	50	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 474,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

318	TRINCHA DE 1"	50	UNIDADE	R\$ 8,26	R\$ 413,00
319	TRINCHA DE 3/4"	50	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 289,00
320	BANDEJA DE PINTURA	25	UNIDADE	R\$ 13,23	R\$ 330,75
Total :					R\$ 334.358,75

LOTE 12: MATERIAL DE CONCRETO ESTRUTURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
321	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA	10000	UNIDADE	R\$ 7,34	R\$ 73.400,00
322	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE	R\$ 6,21	R\$ 31.050,00
323	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	5000	UNIDADE	R\$ 13,87	R\$ 69.350,00
324	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA	2500	UNIDADE	R\$ 7,45	R\$ 18.625,00
325	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	100	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
326	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	200	UNIDADE	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
327	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	200	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
328	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM	200	UNIDADE	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

329	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
330	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
331	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
332	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
333	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
334	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1000	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
335	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	500	METRO	R\$ 328,77	R\$ 164.385,00
336	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	100	METRO	R\$ 550,72	R\$ 55.072,00
337	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO	R\$ 178,72	R\$ 178.720,00
338	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO	R\$ 256,51	R\$ 256.510,00
339	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1000	METRO	R\$ 328,86	R\$ 328.860,00
				Total :	R\$ 1.226.739,00

ITEM	ITENS – MATERIAIS DIVERSOS DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---	-------	---------	-----------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

340	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM,	1000	M ²	R\$ 39,54	R\$ 39.540,00
341	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	20000	M ²	R\$ 13,37	R\$ 267.400,00
342	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M	300	M ²	R\$ 347,12	R\$ 104.136,00
				Total :	R\$ 411.076,00
VALOR TOTAL: 14.531.847,54 (QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)					

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a especificação do objeto a ser licitado, entendemos que cabe parcelamento do mesmo, em alguns itens em razão de se tratar de uma intermediação direta a Administração pública e o contratado possibilitando o controle dos gastos combinado a eficiência logística e á vantajosidade econômica.

Por se tratar de contrato de fornecimento com grande quantidade de itens, sendo realizado também o agrupamento de alguns itens afins com o objetivo de facilitar a organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo licitatório.

A justificativa para agrupamento de alguns itens dar-se pelo fato de abranger itens de natureza semelhantes, e empresas especializadas na prestação destes produtos em questão, o que não interfere na vantagem de competitividade entre as mesmas, e propiciará contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação de alguns itens, no qual pode-se assegurar a ampla competitividade do certame

Ressaltamos que em diversos art. encontrados em Leis de licitação encontra-se a orientação de que deverá ser adotado a modalidade de Pregão Eletrônico SRP quando houver necessidade de contratações frequentes, sem a menor dúvida, configura-se numa solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, pois, entre outros benefícios, reduz significativamente os custos de estoques, uma vez que com o sistema a Administração passa a ter um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem. Assim, os bens ou serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

necessários ao processo de produção somente serão adquiridos no momento de sua necessidade para a aplicação. Em virtude da impossibilidade de previsão exata da quantidade a ser demanda, o planejamento de aquisição foi realizado para o período de 01 (um) ano com entregas parceladas e eventuais a critério da administração.

3.6. Contratação Correlatas e/ou Interdependentes

Para a solução proposta, não existem contratações anteriores ou futuras que estejam relacionadas, tenham afinidade ou dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição dos materiais odontológicos tem como finalidade assegurar o acesso à população aos atendimentos odontológicos ofertados tanto na rede de atenção básica quanto na atenção especializada, resguardando os princípios de equidade e justiça social, garantindo a disponibilidade dos serviços, eficazes e de qualidade e promovendo o uso racional por parte dos profissionais de saúde envolvidos.

4.2. Providencias a serem adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, nem a necessidade de realização de procedimentos prévios ao contrato e/ou instrumentos substitutivos.

4.3. Possível impacto Ambiental

Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assim considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Salinópolis/PA, de 27 de maio de 2024

WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA
Decreto Municipal nº 028/2024
Secretário Municipal de Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO III – MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOB.

FASE DA ANÁLISE

RISCO 01	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Setor de Compras
Ação de contingência	Responsável
Revisão de quantitativos	Setor de Compras

RISCO 02	
A NÃO CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Planejamento financeiro para Contratações	
Ação Preventiva	Responsável
Indisponibilidade financeira	Ordenador
Ação de Contingência	Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro	Ordenador

RISCO 03	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE FORNECER O OBJETO LICITADO.	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Prejuízo ao atendimento das necessidades , com interrupção no fornecimento	
Ação Preventiva	Responsável
Avaliação da capacidade técnica da empresa	Setor de licitação
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento da contratação	Setor de licitação

RISCO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GESTÃO DE CONTRATO	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Não cumprimento das metas de forma adequada	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos.	fiscal de contrato
Ação de Contingência	Responsável
Readequar plano de trabalho, quando possível, com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova contratação	fiscal de contrato

Salinópolis/PA, de 27 de maio de 2024

WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA
Decreto Municipal nº 028/2024
Secretário Municipal de Obra



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

À Central de Licitações e Contratos – PMS

Pregão Eletrônico n.º ____/2024

Processo Administrativo n.º ____/____/202__

Sessão Pública: Dia ____/____/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à _____ Av/Rua _____ (endereço completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS Comercial em conformidade com todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO Especificação detalhada.	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação do objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Edital e seus anexos.

1.2. Os preços apresentados nesta proposta incluem todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças necessários para a execução integral do objeto, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

II - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) a partir da abertura do certame.

III – DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3.1. Prazo de fornecimento do(s) produto(s) são de xx (xxxxxxxxxxxx) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

- a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;
- c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,
- d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado),

de

de 20_.

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA**, neste ato representado pelo (Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço) com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo (edital de Licitação nº/20...), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X						
X						

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3.2. (Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO VI– MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/202X, SETOR REQUISITANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/202X, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XX/202X/SRP, HOMOLOGADO POR XXXXXXXX, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX DE SALINÓPOLIS EM XX/XX/202X, OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja as empresas vencedoras foram: XXXX com o valor R\$ XXXXXX.

Salinópolis, em XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

NOME
CARGO

ANEXO VII – MINUTA DO CADASTRO RESERVA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
X						
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
X						
X						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO;

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024, QUE FAZEM ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALINOPOLIS, POR INTERMEDIO DA
.....
..... E

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS por Intermédio da XXXXXX, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de SALINÓPOLIS/PA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nete ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo decreto nº XXXXXXXX, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado(a) como CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XX.XX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário XXXXXXXX, Brasileiro, estado civil, profissão, RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Termo de Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Seja comprovado Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- g) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- h) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração decorrente de atraso de repasse de recursos financeiros pela conveniente;
- i) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e condições a seguir:

4.1.1 Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato, especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

4.1.2 A subcontratação fica restrita a um limite máximo de XX(XXX) do orçamento total.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Valor da contratação é na importância de R\$ (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas para o exercício de 20XX, conforme Nota de Empenho nº. XXXX, bem como classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

FICHA FONTE

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA—OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão nº 0XX/2024 são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 9.9 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (2) Moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça estadual do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis-PA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____